



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 29/2023
SEI Nº 0007597-13.2023.6.02.8000

Contrato de fornecimento de enlace dedicado à Internet, entre o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e a empresa VELOO NET LTDA.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS – TRE/AL**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **Desembargador Klever Rêgo Loureiro**, e a empresa **VELOO NET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.059.661/0001-02, sediada na Rua TV Orlando Bugarim, nº 208, Centro, União dos Palmares – AL, CEP: 57800-000, tel. (82) 3023-9393, 99805-7117, e-mails: rosane.santos@velootelecom.com.br, licitacao@velootelecom.com.br, comercial@velootelecom.com.br, representada por **Erisson Cavalcante Hermenegildo da Silva**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de comunicação de dados, com fulcro no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto nº 10.024/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se, ainda, no que couber, os demais preceitos de Direito Público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei federal nº 8.078/90, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem, como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, disponível no [site www.tre-al.gov.br](http://www.tre-al.gov.br), seguindo o caminho: informações gerais, Norma de Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de enlace dedicado à Internet com velocidade mínima de 500 Mbps, por meio de enlace dedicado redundante**, conforme as especificações do Termo de Referência em Anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O presente contrato tem o valor global de **R\$ 5.101,00 (cinco mil e cento e um reais)**, estando neste valor incluso o material necessário à execução



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

dos serviços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da instalação é de R\$ 1,00 (um real), e o valor mensal dos serviços é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados estão discriminados no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento mensal do serviço contratado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o Gestor e Fiscal do Contrato em suas áreas de atuação receberem o Relatório Gerencial de Serviço (RGS) e a nota fiscal de faturamento; verificar a conformidade da prestação em relação às especificações estabelecidas e exigências constantes no Contrato, no Edital e em seus Anexos; emitir o atesto da nota fiscal e encaminhar à COFIN (Coordenadoria de Orçamento e Finanças) para os trâmites necessários ao pagamento da fatura.

a) O cálculo do pagamento referente ao serviço contratado será efetuado após a avaliação dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, conforme a TANS ou, no caso de não haver chamados atendidos fora dos prazos estabelecidos, considerar-se-á o valor total do serviço.

b) O resultado ponderado do atendimento aos níveis de serviço, a ser inserido na respectiva Faixa de Resultados, será calculado a partir da média ponderada do atendimento dos chamados técnicos, dentro de suas respectivas severidades (baixa, média, alta e/ou crítica), conforme fórmula:

$$R = \frac{P_b \left(\frac{NS_b}{TS_b} \right) + P_m \left(\frac{NS_m}{TS_m} \right) + P_a \left(\frac{NS_a}{TS_a} \right)}{SP} \times 100$$

Sendo:

R: Resultado ponderado do atendimento aos níveis mínimos de serviço;

Pb: Peso aplicado aos chamados de severidade baixa;

Pm: Peso aplicado aos chamados de severidade média;

Pa: Peso aplicado aos chamados de severidade alta;

NSb: Total de chamados atendidos no mês de severidade baixa;

NSm: Total de chamados atendidos no mês de severidade média;

NSa: Total de chamados atendidos no mês de severidade alta;

TSb: Total de chamados abertos no mês de severidade baixa;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TSm: Total de chamados abertos no mês de severidade média;

TSa: Total de chamados abertos no mês de severidade alta;

SP: Soma dos pesos Pb, Pm e Pa quando estes forem diferentes de zero (os pesos somente figurarão na fórmula quando houver chamados da referida severidade no mês corrente)

Os valores de Pb, Pm e Pa são, respectivamente, 2 (dois), 3 (três) e 5 (cinco).

Exemplos:

Cenário 01 - Em um mês em que a CONTRATADA atender, dentro dos Níveis Mínimos de Serviços, os seguintes números de chamados:

05 chamados de severidade Baixa dentre 10 abertos;

08 chamados de severidade Média dentre 10 abertos;

10 chamados de severidade Alta dentre 10 abertos;

Utilizando os pesos de 2, 3 e 5 para o atendimento dos chamados de Baixa, Média, Alta severidades, respectivamente; Teremos:

$$R = \frac{2\left(\frac{5}{10}\right) + 3\left(\frac{8}{10}\right) + 5\left(\frac{10}{10}\right)}{10} \times 100$$

$$R = 84$$

Logo, neste caso, o Resultado se enquadra na faixa entre 80% e 90%, totalizando um pagamento efetivo de 85% da fatura mensal.

Cenário 02 - Em um mês em que a CONTRATADA atender, dentro dos Níveis Mínimos de Serviços, os seguintes números de chamados:

07 chamados de severidade Baixa dentre 10 abertos;

Não houver chamados de severidade Média;

10 chamados de severidade Alta dentre 10 abertos;

Utilizando os pesos de 2 e 5 para o atendimento dos chamados de Baixa e Alta severidades, respectivamente;

Teremos:

$$R = \frac{2\left(\frac{7}{10}\right) + 5\left(\frac{10}{10}\right)}{7} \times 100$$

$$R = 91,42$$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Logo, neste caso, o Resultado se enquadra na faixa entre 90% e 100%, totalizando um pagamento efetivo de 95% da fatura mensal. Na hipótese de não haver ocorrências de chamados registrados no mês corrente e a CONTRATADA ter realizado todas as Manutenções Preventivas previstas em contrato e/ou solicitadas pela Contratante, o pagamento da fatura será realizado em sua totalidade.

O cálculo de percentual sobre o pagamento mensal do enlace será realizado de acordo com a fórmula:

$$P = \frac{PG \times 30 + PD \times 70}{100}$$

Sendo:

P: Percentual do valor mensal a ser pago para o enlace

PR: Percentual de pagamento por resultado relativo à avaliação do serviço de suporte técnico do enlace

PD: Percentual de pagamento por resultado relativo à disponibilidade do enlace

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento também estará condicionado a:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUINTO - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o item anterior.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os preços cotados serão fixos e irrealizáveis nos primeiros 12 (doze) meses da contratação. Somente após esse período, em caso de prorrogação da vigência contratual, os serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade da aplicação do índice setorial IST ou outro divulgado pela ANATEL, no período entre o mês básico de apresentação da proposta e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = \frac{IMR}{IMM} \times PA, \text{ onde:}$$

Onde:

PR= Preço Reajustado

IMR= Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês anterior ao reajuste

IMM = Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês de apresentação da proposta

PA= Preço anteriormente praticado

PARÁGRAFO OITAVO - A Administração antes de conceder o reajuste poderá exigir que a licitante contratada apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direi-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

to a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo máximo para instalação dos enlaces é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2023, relativos ao PTRES nº 167674 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas), Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer o(s) serviço(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência em Anexo, na Proposta e neste Contrato;
- b) Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- c) Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- d) Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento das atividades;
- f) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos, caso necessários na forma do Termo de Referência, e pela execução dos serviços, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;

- h)** Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- i)** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- j)** Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;
- k)** Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site;
- l)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento dos serviços;
- m)** Disponibilizar, obrigatoriamente, 01 (um) técnico na sede do TRE/AL, no período de 03 (três) dias antes de uma eleição, referendo ou plebiscito até 01 (um) dia após esta eleição (válido para qualquer eleição, referendo ou plebiscito, em qualquer turno), das 08:00hs às 18:30hs, com intervalo de almoço de 1:30hs;
- n)** Manter plantão especial no ambiente da licitante contratada, para suporte ao serviço durante 24 horas/dia, durante o período de 03 (três) dias antes de uma eleição até 01 (um) dia após esta eleição (válido para qualquer eleição, em qualquer turno). O atendimento feito a partir deste ambiente deve ser via telefone "0800" ou meio equivalente com instrumento de registro e acompanhamento;
- o)** Prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque, com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual;
- p)** Realizar o bloqueio requisitado pelo contratante dentro dos prazos estabelecidos para a Severidade ALTA, conforme Nível Mínimo de Serviço Exigido-NMSE, estipulado no item 5.5.1.1 ao Anexo I deste Contrato;
- q)** Planejar a execução do projeto de implantação, entregando ao CONTRATANTE "Plano de Implantação" que deverá contemplar, no mínimo:
 - 1) Cronograma de instalação, configuração, testes e ativação e;
 - 2) Detalhamento dos testes a serem realizados quando concluídas as instalações e configurações dos equipamentos. Deverá ser apresentado um documento ao final da realização dos testes com dados informativos que comprovem o bom funcionamento dos componentes pertinentes à solução.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- c) Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
- e) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DEZ - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE, através de seu(s) Gestor(es) e Fiscal(is), é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ter livre acesso em qualquer horário aos locais de execução dos serviços;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;
- c) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, podendo efetivar avaliação periódica;
- d) Executar a medição dos serviços, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos mesmos, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadoras contratuais.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 29/10/2023.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

a. Advertência:

a.1. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e

a.2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

b. Multa de:

b.1. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;

b.1.1. No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Nota de Empenho; e

b.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento da contratação.

b.2. 0,5% por dia, sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado na solução do chamado, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;

b.2.1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Fatura; e

b.2.2. A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Fatura e aplicada somente uma única vez a cada mês, independente da quantidade de chamados sem solução.

b.3. 10% sobre o valor constante da Fatura, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4. 20% sobre o valor da Fatura, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do Contrato;

b.5. 10% sobre o valor global estimado do Contrato, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou o instrumento do contrato, ou retirar o Contrato;

c. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

legais; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução de chamado poderá resultar no cancelamento do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;

PARÁGRAFO QUARTO - Excepcionalmente, *ad cautelam*, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a Contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente sempre se valerá dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

PARÁGRAFO OITAVO - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO NONO - Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Maceió/Alagoas, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo:

Maceió, 29 de outubro de 2023.

Pelo TRE/AL

Desembargador Klever Régio Loureiro
Presidente do TRE/AL

Pela Empresa

Erisson Cavalcante Hermenegidio da Silva
Representante da empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I

Duas assinaturas manuscritas em azul. A primeira é uma assinatura grande e fluida, e a segunda é uma assinatura menor e mais compacta.



Termo de Referência - TIC nº 43 / 2023

Termo de Referência - Soluções de Tecnologia da Informação

QUADRO RESUMO

01. Objeto	Contratação de serviço de telecomunicações para prover acesso à Internet por meio de enlace dedicado redundante, conforme especificações.																																			
02. Quantidade(s)	<table><tr><th colspan="6">Lote 01</th></tr><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Quantidade</th><th colspan="3"></th></tr><tr><td>1</td><td>Enlace Dedicado à Internet 500 Mbps</td><td>1</td><td colspan="3"></td></tr><tr><td>2</td><td>Serviço de Instalação</td><td>1</td><td colspan="3"></td></tr></table>						Lote 01						Item	Descrição	Quantidade				1	Enlace Dedicado à Internet 500 Mbps	1				2	Serviço de Instalação	1									
Lote 01																																				
Item	Descrição	Quantidade																																		
1	Enlace Dedicado à Internet 500 Mbps	1																																		
2	Serviço de Instalação	1																																		
03. Resumo da Especificação do Objeto	Há a necessidade de se buscar o detalhamento e atendê-lo (Item DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III																																			
04. Valor Estimado (Pesquisa a Cargo da SEIC)	<table><tr><th colspan="6">Lote 01</th></tr><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Quantidade</th><th>Valor</th><th>Periodicidade</th><th>Total</th></tr><tr><td>1</td><td>Enlace Dedicado à Internet 500 Mbps</td><td>01</td><td></td><td>Mensal</td><td>Qtd x 12</td></tr><tr><td>2</td><td>Serviço de Instalação</td><td>01</td><td></td><td>Única</td><td></td></tr><tr><td colspan="5">Total:</td><td></td></tr></table>						Lote 01						Item	Descrição	Quantidade	Valor	Periodicidade	Total	1	Enlace Dedicado à Internet 500 Mbps	01		Mensal	Qtd x 12	2	Serviço de Instalação	01		Única		Total:					
Lote 01																																				
Item	Descrição	Quantidade	Valor	Periodicidade	Total																															
1	Enlace Dedicado à Internet 500 Mbps	01		Mensal	Qtd x 12																															
2	Serviço de Instalação	01		Única																																
Total:																																				
05. Justificativa	A solução pretendida diz respeito à prestação do serviço desta Justiça Especializada, leva em conta critérios de respeito à alta disponibilidade que serão descritos no Projeto Básico, na forma de SLA ou NMS - Nível Mínimo de Serviço, bem como os tempos de solução. Justifica-se o uso de meio de comunicação com alta resiliência dado o grau de dependência da disponibilidade dos serviços de TI, notadamente em momentos eleitorais, mas não restrito a estes. Justificativa da emergência: suscitada no Despacho AJ-DG 1381438 e Despacho AGC 1382053; decorre, conforme assentado no Memorando 992 (1362102) exordial datado de 11 de setembro de 2023, <i>in verbis</i>: <i>Com os devidos cumprimentos, venho através deste informar que já se avizinha o período para renovação do contrato jun empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., com o fim de sua vigência em 28/10/2023, sendo necessária a provocação da gestão sobre o interesse da empresa em prorrogar por mais 12 (doze) meses o acordo no mesmo preço.</i> <i>Para tanto, consulto essa unidade demandante e fiscalizadora sobre a concordância em que se inicie o processo de renovação do contrato e, se houver, explicitar sugestões de melhoramento do objeto contratual.</i> <i>Urge informar que, tal provocação não ocorreu em data anterior em virtude do procedimento que tratou da alteração da razão social, do CNPJ e do domicílio da contratada, conforme o contido na decisão 3407 (1355233), só sendo possível iniciar o procedimento de renovação contratual após a assinatura do 2º Termo Aditivo, fato esse conhecido nesta data (veja doc. 1364962).</i> Outrossim,, conforme registro no Procedimento SEI nº 0004076-31.2021.6.02.8000, Despacho COINF 136435 SEGI 1364607, temos que a interrupção do do Contrato nº 08/2021, ora vencido, sem a devida substituição por outro implica na: • Perda de redundância de conectividade da sede; • Perda de redundância de conectividade do TRE com o TSE; • Perda de redundância de conectividade dos cartórios, escritórios remotos, postos de atendimento e pontos de inclusão digital com o TRE; • Perda de conformidade com a infraestrutura mínima preconizada pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;																																			

	particular.
06. Prazo de Entrega	O prazo máximo para o fornecimento é de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.
07. Adjudicação	Por Lote.
08. Classificação Orçamentária	Serviços de Comunicação de dados Código de classificação da fonte de recurso: 3390.39.58.
09. Local de Entrega	Cartório Eleitorais e unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, conforme Ordem de Fornecimento própria.
10. Unidade Fiscalizadora Técnica	SEGI/COINF/STI
11. Unidade Fiscalizadora Administrativa	A ser designado pela SAD
12. Unidade Gestora	Na forma da decisão contida no Despacho GDG 0743280
13. Sanções Administrativas	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)
14. Prazo de Pagamento	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)
15. Estratégia de Recebimento	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Recebimento do Objeto:
16. Modalidade e Tipo de Licitação	Vide 2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)

1. OBJETO (Art. 18, §3º, I):

Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, mediante ativação de circuito de comunicação de dados, fornecimento de equipamentos e suporte técnico, conforme as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 Definição (Art. 18, §3º, I)

Contratação de serviços de telecomunicações para prover acesso à Internet redundante para sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, incluindo fornecimento de enlace de comunicação, fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento correto destes enlaces, e serviço de implantação, operação, manutenção e gestão destes enlaces, conforme especificações.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1 Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

Prover redundância ao Contrato TRE/AL 33/2019.

2.2 Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

- Criação de infraestrutura de redundância de acesso à Internet para este Tribunal.
- Encaminhar o acesso à rede da Justiça Eleitoral.
- Garantir o nível de disponibilidade da infraestrutura de comunicação servida pelo backbone secundário.

2.3 Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

- Continuidade dos serviços dos cartórios eleitorais e escritórios remotos que guardam dependência de conectividade.

2.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

. Planejamento Estratégico Institucional (PEI): melhoria da infraestrutura e governança de tecnologia da informação.

. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC): viabilizar serviços e soluções de TIC.

. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC): manter os serviços de conectividade do TRE-AL.

2.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) encaminhado pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e os Estudos Preliminares 0658716 constantes do Processo SEI nº 0009813-83.2019.6.02.8000.

2.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, §3º, II, f)

A demanda prevista, vez que se trata de redundância de conectividade para o acesso à Internet, com eventuais atualizações próprias do cenário tecnológico e em conformidade com a Resolução CNJ nº 211/2015, Art. 24.

2.7 Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

Verifica-se que os bens e serviços pretendidos poderão ser fornecidos por diferentes empresas no mercado de TIC.

Considerando o Item 7 dos Estudos Preliminares, não se vislumbra alternativa, por se tratar de serviço de conexão de dados essencial.

2.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

O objeto possui características comuns e usuais encontrados no mercado de TIC e trata-se de prestação de serviços de comunicação de dados, consistindo de serviço de natureza continuada

Não haverá parcelamento.

Pagamento mensal após a prestação dos serviços.

Adjudicação será por Lote.

Justificativa:

- Garantir total compatibilidade e interoperabilidade, nas trocas/alterações de velocidade, mesmo que haja necessidade que troca de equipamentos e componentes por parte da contratada bem assim quanto à solução de gerenciamento e monitoramento, de forma a garantir que não haja solução de continuidade ou mesmo necessidade de nova contratação;
- O objeto deverá ser adjudicado em dois lotes, sendo dividido em itens, sem prejuízo para o objetivo final almejado. Cada lote deverá ser adjudicado a empresas diferentes, de forma a se manter o caráter redundante e independente da solução, o que maximiza segurança e disponibilidade ao serviço de internet. As empresas adjudicadas não poderão compartilhar infraestrutura para provimento do serviço de internet – nem mesmo em modalidade de aluguel, sublocação ou afim. Esta exigência tem o intuito de aumentar a disponibilidade dos serviços providos em caso de falha na infraestrutura de uma delas – caso haja algum tipo de compartilhamento, neste caso haverá falha em ambos os links, tornando inócua a contratação de dois circuitos distintos;
- A prestação fragmentada dos lotes seria prejudicada com a contratação de empresas distintas, uma vez que todos os bens e serviços pretendidos estão intrinsecamente relacionados. Tal organização permite ganhos quanto à instalação, configuração e operacionalização de toda a solução. A adjudicação dos itens para empresas diferentes pode resultar na aquisição de soluções incompatíveis, o que acarretaria prejuízo ao Tribunal.

2.10 Vigência

Será, na forma dos normativos vigentes.

A vigência será de 180 (cento e oitenta) dias.

2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)

A aquisição pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de fornecimento de serviço, é pela contratação por licitação via pregão.

o DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta e indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por tratar de bem de informática.

ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação e segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

al exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

Fonte: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>.

2.12 Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

Os equipamentos devem ser acomodados em rack padrão de 19" disponibilizado pelo Tribunal. Eventual necessidade de adequação todos de entrada e ajustes nos meios de entrada à Adequação Como se trata de substituição de solução, não haverá necessidade de adequação elétrica nem aquisição de estrutura de acomodação da solução que não eventualmente por parte e custo da Contratada. Os serviços contratados utilizarão a estrutura já existente, no que tange a este Regional.

2.13 Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)

ABNT NBR 16264:2016

Cabeamento estruturado residencial

ABNT NBR 16521:2016

Cabeamento estruturado industrial

ABNT NBR 16415:2015

Caminhos e espaços para cabeamento estruturado

ABNT NBR 14565:2012 Emenda 1:2013

Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers

ABNT NBR 14565:2013

Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers.

Normas e padrões ANATEL

2.14 Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

1. Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
3. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
5. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa
6. Tudo sem prejuízo das decorrentes da Legislação, do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

2.15 Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

As obrigações abaixo são aplicáveis ao objeto a ser contratado.

1. Fornecer o(s) serviço(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento na Proposta e no Contrato - conforme o caso concreto;
2. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia etc.) completa, atualizado e em conformidade com o Manual de Instalação e Operação.

3. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

10. Deverá ser fornecido um bloco (/48) de endereços IPv6 válidos e contíguos para utilização e visíveis a partir da Internet;
11. Deverá ser fornecidos um bloco (/48) de endereços IPv6 válidos e contíguos para utilização e visíveis a partir da Internet;
12. O roteador deverá atender plenamente à capacidade do enlace contratado e contemplar as seguintes características:
1. suporte aos protocolos SNMP v1, v2, v3 e RMON com no mínimo os grupos padrões: estatísticas, alarmes, histórico e eventos
 2. Suporte a SFlow e NetFlow;
 3. Mínimo de 02 interfaces Ethernet de 01 Gbps padrão UTP/RJ-45 para interconexão aos equipamentos do TRE-AL;
 4. Suporte aos protocolos BPG-4 e OSPFv2;

Tipo	Dados	Meio Preferencial
Telefone		
E-mail		
Endereço web		

_____, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura do representante legal

Nome e cargo:
Telefone do contato:
e-mail do contato:

Observações: emitir em papel que identifique a Licitante.

Maceió, 18 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO, Coordenador**, em 18/10/2023, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1383704** e o código CRC **17CF75E5**.

007597-13.2023.6.02.8000

1383704